



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 28-12-2016 SEÇÃO I PÁG.67

RESOLUÇÃO SMA Nº 104, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera dispositivos da Resolução SMA nº 088, de 19 de dezembro de 2008, que define as diretrizes técnicas para o licenciamento de empreendimentos do setor sucroalcooleiro no Estado de São Paulo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os dispositivos a seguir enumerados da Resolução SMA nº 088, de 19 de dezembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso I do artigo 4º:

“Artigo 4º -

I - Quando inseridas em áreas de amortecimento de unidades de conservação de proteção integral, demonstração de viabilidade ambiental através da elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA-RIMA, independentemente de seu porte.” (NR)

II - o “caput” do artigo 5º:

“Artigo 5º - Nas áreas classificadas como Adequadas com Restrições Ambientais, aplicar-se-ão as restrições CONAMA nº 428/2010, e nº 473/2015, relativas às zonas de amortecimento, constante do mapa “Unidades de Conservação de Proteção Integral (existentes e indicadas - BIOTA)”, hipóteses em que ficam condicionadas à.” (NR)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

RICARDO SALLES
Secretário de Estado do Meio Ambiente